



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

SEGUNDA - FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2016

Edição 857
05 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de Informática

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski

Secretário de Administração/Procurador Geral: Eli Corrêa Fernandes

Secretária de Agricultura: Dayanne Louise do Prado

Secretária de Assistência Social: Jane Diniz Poli

Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda

Secretária de Educação: Joanice Chomen Klosz

Secretário de Esportes e Recreação: Mario Sergio Santos Machado

Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula

Secretária de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico/Secretária de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

Secretário de Planejamento e Obras/Secretário de Meio Ambiente: Alex Fabiano Garcia

Secretário de Transportes e Infraestrutura: Adriano Cardozo

Secretário de Saúde: Eder Marlon Schwab

Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: camarapr@visaonet.com.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Julio Cesar Makuch

Vereador: José Adilson Dos Santos - Presidente em exercício

Vereador: Marcos Vinício dos Santos - 1º Secretário

Vereador: Darley Gonçalves da Rosa - 2º Secretário

Vereador: Osmar Pereira

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz

Vereador: Clemente Lubczyk

Vereador: José Petez

Vereador: João Michalichen Neto

Vereador: Luciano Marcos Antonio

Vereador: José Amilcar Pastuch

Vereador: Valdir Krik

Vereador: Adriano Cardozo (Licenciado)

Vereador: Mauricio Bosak (Suplente em exercício)

DECRETOS

DECRETO Nº 308/2016

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o protocolado sob nº 1529/2016;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido aumento da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do (a) professor (a) abaixo relacionado (a), com proventos proporcionais e justificativa, conforme segue:

Professor(a):	Justificativa:	A partir de:
Amélia Romanhuk Schirlo	Substituição	15/03/2016

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir dessa data.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de março de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 60/2016

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 36 da Lei Municipal nº 1.920/2011, bem como conforme o protocolado sob nº 1272/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Gratificação de função por deslocamento de longa distância, a (o) professor (a) abaixo relacionado (a), conforme local, percentual e data descrita:

Professor(a):	Escola Municipal do Campo	Percentual de gratificação:	A partir de:
Isabel Holodivski	Jesuíno Marcondes	15%	01/03/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de março de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 61/2016

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 36 da Lei Municipal nº 1.920/2011, bem como conforme o protocolado sob nº 1272/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Gratificação de função por deslocamento de longa distância, a (o) professor (a) abaixo relacionado (a), conforme local, percentual e data descrita:

Professor(a):	Escola Municipal do Campo:	Percentual de gratificação:	A partir de:
Marielle Zazula	Jesuíno Marcondes	15%	01/03/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de março de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal



Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 62/2016

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 36 da Lei Municipal nº 1.920/2011, bem como conforme o protocolado sob nº 1272/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Gratificação de função por deslocamento de longa distância, a (o) professor (a) abaixo relacionado (a), conforme local, percentual e data descrita:

Professor(a):	Escola Municipal do Campo	Percentual de gratificação:	A partir de:
Rozilene Valus Litvin	Barra Seca – 3ª Seção	15%	01/03/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de março de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 63/2016

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 36 da Lei Municipal nº 1.920/2011, bem como conforme o protocolado sob nº 1272/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Gratificação de função por deslocamento de longa distância, a (o) professor (a) abaixo relacionado (a), conforme local, percentual e data descrita:

Professor(a):	Escola Municipal do Campo	Percentual de gratificação:	A partir de:
Tânia Parolin da Cruz	Manduri	15%	01/03/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de março de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 64/2016

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições legais e conforme o protocolado sob Nº 1273/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Alterar a porcentagem de Gratificação de Função por Deslocamento de Longa Distância, as professoras abaixo relacionadas, conforme especifica:

Professora:	Escola Municipal do Campo:	Porcentagem:
Ana Chaicoski	Jesuíno Marcondes	15%
Claudineia Gaiocha	Jesuíno Marcondes	15%
Gislaine Cristina Serzoski dos Santos	Jesuíno Marcondes	15%
Gislaine Cristina Serzoski dos Santos (2º cargo)	Jesuíno Marcondes	15%
Lubina Nazarkevicz	Jesuíno Marcondes	15%
Tatiana Ap. Rogenbauer	Jesuíno Marcondes	15%
Vera Lucia Krupa	Jesuíno Marcondes	15%

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de março de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 66/2016

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003) e conforme o protocolado sob nº 1536/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença especial à servidora **Cecilia Kapuscinski**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, de 28 de março de 2016 a 26 de abril de 2016.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de março de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração/
Procurador Geral do Município

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL

AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LISTA C2 DA PORTARIA Nº 06/1999 ARTIGO 124 SVS/MS A QUAL REGULAMENTA A PORTARIA 344/1998 - SVS/MS

Nos termos do inciso XI do artigo 18 e inciso III do artigo 9 da Lei federal nº 8080/90 e do artigo 124 da Portaria nº 06/99 – SVS/MS que regulamenta a Portaria nº 344/1998 comunicamos que o estabelecimento abaixo está cadastrado no Departamento



de Vigilância Sanitária e está apto a comercializar medicamentos RETINÓIDES de uso sistêmico conforme descrito:

PROTOCOLO Nº: 319/16

ESTABELECIMENTO: FARMÁCIA SANTA MADRE

RAZÃO SOCIAL: FARMÁCIA SANTA MADRE LTDA

CNPJ: 17827203/0001-59

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO JOÃO, 2627

MUNICÍPIO: PRUDENTÓPOLIS

CEP: 84400-000

RESP. TÉCNICO: MARTA COUSSEAU

CRF/PR:17527

Medicamentos autorizados da Portaria 344/98:

PRINCIPIO ATIVO	NOME COMERCIAL	DOSE	APRESENTAÇÃO
ISOTRETI-NOÍNA	ROACUTAM	10 Mg	Caixa C/ 30 CPR
ISOTRETI-NOÍNA	ROACUTAM	20 Mg	Caixa C/ 30 CPR
ISOTRETI-NOÍNA	ISOTRETI-NOÍNA	10 Mg	Caixa C/ 30 CPR
ISOTRETI-NOÍNA	ISOTRETI-NOÍNA	20 Mg	Caixa C/ 30 CPR

Prudentópolis, 22 de março de 2016

Geraldo Kloster
Educador Sanitário

Michelle Ternoski Lemos
Coord. Vig. Sanitária

A afixação do presente Edital deve ser feita por um período mínimo de 15 dias em local público e a sua retirada caracteriza como desacato à autoridade.

1a VIA: PROCESSO ESTABELECIMENTO; 2a VIA: EDITAL PÚBLICO; 3a VIA: ESTABELECIMENTO FARMACÊUTICO.





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br